

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2013

Acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 3, de 16 de outubro de 1991, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Unaí” e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 125 da Lei Complementar n.º 3, de 16 de outubro de 1991, os seguintes dispositivos:

“Art. 125.....

.....

*III – para atender obrigação assumida pelo Município de Unaí em convênios de interesse da Administração Municipal;*

*IV – decorrente de permuta de interesse mútuo.*

*§ 1º No caso do inciso I, o ônus da remuneração será do órgão requisitante;*

*§ 2º No caso do inciso II, conforme dispuser lei específica;*

*§ 3º No caso do inciso III, o ônus da remuneração será do município;*

*§ 4º No caso do inciso IV, o ônus da remuneração continuará sendo do órgão onde cada um dos servidores permutados tem exercício”. (NR)*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o parágrafo único do artigo 125 da Lei Complementar 3/1991.

Unaí, 1º de abril de 2013; 69º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO  
Prefeito